



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

EMAIL: contabil2@jambeiro.sp.gov.br

DECRETO Nº 2034, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2000/20, de 16 de abril de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao Coronavírus (Covid-19), nas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Aberto

| | | | | |
|--|------------------|--|--|----------|
| Órgão: | 06 | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| Unidade Executora: | 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Funcional Programática: | 8.241.0019.2.056 | Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19 | | |
| Fonte de Recursos Código/ Aplicação | 05.312 | União | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.760,00 |

Anulação de dotação

| | | | | |
|--|------------------|--|--|----------|
| Órgão: | 06 | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| Unidade Executora: | 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Funcional Programática: | 8.241.0019.2.056 | Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19 | | |
| Fonte de Recursos Código/ Aplicação | 05.312 | União | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 4.380,00 |
| Funcional Programática: | 8.244.0019.2.030 | Manutenção de Ações Dest. ao Desenv. Da Assistência Social | | |
| Fonte de Recursos Código/ Aplicação | 01.510 | Tesouro | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 4.380,00 |

Art. 2º - O Presente de crédito adicional extraordinário previsto no Artigo 1º deste Decreto, para enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19), será coberto com os recursos provenientes de **anulação total e parcial das dotações do orçamento vigente**, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 20 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal